



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 620/83, DE 14 DE JUNHO DE 1.983

"Autoriza empresas prestadora de serviços a fazer limpezas de fossas e congêneres;"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

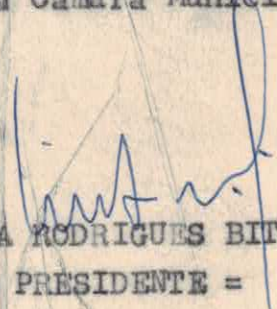
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permitir a empresas particulares prestadoras de serviços a fazer limpeza de fossas e esgotos semelhantes.

§ Único- A autorização não será exclusiva, bem como não gerará direitos de transmissão a outrem.

Art. 2º - As empresas interessadas deverão ser cadastradas na Prefeitura Municipal, receberão alvará de licença após vistoria e estarão sujeitas a regime especial de fiscalização no que diz respeito a todas as precauções de preservação de saúde e higiene da população.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 14 de junho de 1.983.

  
DR. WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =